LEI Nº 1.853, DE 22 DE MAIO DE 2.006

"Garante reenquadramento ao ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica garantido ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, quando detentor de curso normal superior ou pedagogia completo, o seu enquadramento na referência 9 da tabela de vencimentos de que trata a Tabela "D" do anexo II da Lei 670/92.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o professor, durante o exercício, venha a concluir o curso de que trata o presente artigo, este poderá apresentar o respectivo comprovante, quando então será reenquadrado 8 (oito) referências acima de sua referência atual."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2006.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e seis (22.05.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal